



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Proprio N.º -

Pág. 19(v) 20(v)

Em. 07.12.93

FUNCIÓNÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 561 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR\$. 21.332.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

01010212.002	1001.3111.00	00	231.000,00
01010212.002	1001.3113.00	00	91.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	206.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	8.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	513.000,00
01010212.002	1001.4110.00	00	20.000,00
01010212.002	1001.4120.00	00	72.000,00
15824922.003	1001.3251.00	00	115.000,00
03070202.004	2001.3111.00	00	500.000,00
03070202.004	2001.3132.00	00	2.000.000,00
03653632.006	2001.3132.00	00	200.000,00
03070212.004	2002.3111.00	01	200.000,00
03080212.004	2003.3113.00	01	500.000,00
15824952.009	2003.3251.00	00	200.000,00

Continua...

TRANSCRITO

Livro Proprio N.º
 Pág. 19(V), 20(V)
 Em. 07.12.93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

FUNCIONÁRIO

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	Continuação... <u>VALOR</u>
15824952.009	2003.3251.00	01	100.000,00
15824952.009	2003.3252.00	00	250.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	3.500.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	1.600.000,00
10070212.004	2004.3132.00	01	2.000.000,00
08411902.012	2005.3132.00	00	20.000,00
08421882.013	2005.3111.00	01	5.300.000,00
08421882.013	2005.3120.00	00	200.000,00
08421882.013	2005.3120.00	01	200.000,00
08472352.014	2005.3132.00	00	200.000,00
08472352.014	2005.3132.00	01	200.000,00
08472392.015	2005.3132.00	00	200.000,00
08472392.015	2005.3132.00	01	500.000,00
13070212.004	2006.3111.00	01	1.450.000,00
13070212.004	2006.3120.00	00	250.000,00
13070212.004	2006.3120.00	01	150.000,00
13070212.004	2006.3132.00	00	200.000,00
16070212.004	2007.3120.00	00	<u>156.000,00</u>
TOTAL			21.332.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43, § 1º, item II, combinado com o § 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64, como segue:

1- Proveniente do Excesso de Arrecadação

<u>Base mês de novembro de 1993.</u>	<u>GR\$</u>
Arrecadação de janeiro a novembro de 1992.	7.174.109,92
Arrecadação de dezembro de 1992	2.183.879,59
Arrecadação de janeiro a novembro de 1993	140.289.294,44
Previsão para 1993	25.000.000,00

Continua...

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º -
 de 19(V), 20(V)
 em 07.12.93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

FUNCIONÁRIO

Continuação...

TAXA DE INCREMENTO

1º período de 1993 - 140.289.294,44 x 100 = 1.955,49%

1º período de 1992 - 7.174.109,92

TAXA DE INCREMENTO = 1.955,49 - 100 = 1.855,49%

Arrecadação do 2º período de 92 x Taxa de Incremento, ou seja:

2.183.879,59 x 1.855,49% = 40.521.667,40

2.183.879,59 + 40.521.667,40 = 42.705.546,99

Receita prevista para 1993

25.000.000,00

Menos Arrecadação.

a) de 01.01. a 30.11.93

140.289.294,44

b) do 2º período do ano anterior aplicado a

Taxa de Incremento.

42.705.546,99

182.994.841,43

157.994.841,43

Provável Excesso de Arrecadação

Menos Créditos Adicionais

Créditos Adicionais Suplementar

aberto através das Leis n.ºs. 543

de 14.05.93, 545 de 21.05.93, 550

de 17.08.93 e 554 de 12.11.93

136.661.964,99

Excesso de Arrecadação disponível

21.332.876,44

UTILIZADO NESTA LEI

Recursos Próprios

21.031.355,50

Recursos F.P.M.

21.042.135,32

21.332.000,00

Saldo Disponível

876,44

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a' abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância equivalente a' 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado na presente Lei para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-

Continua...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Prémio N.º

Pág. 19(v), 20(v)

Em. 07.12.93

FUNCIONÁRIO

Continuação...

ção, revogadas as disposições em contrário.

MENDES (RJ), 07 DE 12 DE 1993.

RICARDO RAMALHO MELLO

-Prefeito Municipal -